

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI № 2.169 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 417.843,35 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Rede Pública Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 417.843,35 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: 50 – FUNDOS

UNIDADE: **07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNCÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: **0045 – Valorização do Ensino Fundamental** PROJETO/ATIVIDADE: **2.028 – Valorização do Ensino Fundamental**

ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil

RECURSO: 0000 - ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 417.843,35**

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: **20 – PREFEITURA MUNICIPAL**

UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: **361 – Ensino Fundamental**

PROGRAMA: **0045 – Valorização do Ensino Fundamental** PROJETO/ATIVIDADE: **2.028 – Valorização do Ensino Fundamental**

ELEMENTO: 3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - FGTS

RECURSO: 0000 - ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 263.872,30**

ELEMENTO: 3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

RECURSO: 0000 - ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 133.404,32**

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: **0045 – Valorização do Ensino Fundamental** PROJETO/ATIVIDADE: **2.028 – Valorização do Ensino Fundamental**

ELEMENTO: 3.1.91.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS

RECURSO: 0000 - ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 20.566,73**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal